

Portaria n.º 292/99/M

訓令 第292/99/M號

de 2 de Agosto

八月二日

Nestes últimos anos, significativas alterações se têm produzido nas áreas dos Correios, das Telecomunicações e dos Bancos de Poupança.

O aparecimento de novos operadores, bem como de novos e diversificados serviços, aumentou a complexidade da gestão e conduziu, igualmente, a uma expansão do mercado.

Assim, é necessária e oportuna a introdução de algumas correções ao quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações — que diminui no número de efectivos — sem prejuízo de o dotar com elementos de maior qualificação e capacidade profissional, com destaque para a carreira de técnico superior.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 91.º do Regulamento Orgânico da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 2/89/M, de 9 de Janeiro, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, aprovado pela Portaria n.º 47/92/M, de 2 de Março, é substituído pelo quadro constante do mapa anexo à presente portaria e da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Governo de Macau, aos 29 de Julho de 1999.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

近年在郵政、電訊及儲蓄銀行範疇出現了顯著改變。

由於有了新經營者以及各項不同之新服務，促使管理工作變得更複雜，而市場亦隨之擴展。

因此，現需要且適宜對郵電司人員編制作若干修訂——減少在職人員數目——但不影響使該編制具備更高資歷及專業能力之人員，尤其在高級技術員職程上使之具備該等人員。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

護理總督根據一月九日第2/89/M號法令所核准之《澳門郵電司組織規章》第九十一條第三款之規定及《澳門組織章程》第十六條第一款c項之規定，命令：

第一條——經三月二日第47/92/M號訓令核准之郵電司人員編制由成為本訓令組成部分之附表所載之編制代替。

第二條——本訓令於公布翌日開始生效。

一九九九年七月二十九日於澳門政府

命令公布

護理總督 貝錫安

MAPA ANEXO

附表

Quadro de pessoal dos CTT anexo à Portaria n.º 292/99/M, de 2 de Agosto
附於八月二日第292/99/M號訓令之郵電司人員編制

Grupo de pessoal 人員組別	Nível 級別	Cargos e carreiras 官職及職程	Lugares 職位數目
Direcção e chefia 領導及主管		Director 司長	1
		Subdirector 副司長	3
		Chefe de departamento 廳長	2
		Chefe de divisão 處長	4
		Chefe de sector 組長	5

Grupo de pessoal 人員組別	Nível 級別	Cargos e carreiras 官職及職程	Lugares 職位數目
Direcção e chefia 領導及主管		Chefe de secção 科長	11
		Chefe de subsector a) 分組組長 a)	1
Técnico superior 高級技術員	9	Técnico superior 高級技術員	25
Intérprete-tradutor 傳譯及翻譯員		Intérprete-tradutor 翻譯員	3
Letrado 文案		Letrado 文案	1
Técnico 技術員	8	Técnico 技術員	10
Pessoal de exploração postal 郵務人員	8	Técnico postal 郵務技術員	4
	7	Técnico adjunto postal 郵務輔導技術員	8
Adjunto de radiocomunicações 無線電通訊輔導員	7	Técnico adjunto de radiocomunicações 無線電通訊輔導技術員	3
Técnico-profissional 專業技術員	7	Adjunto-técnico 技術輔導員	6
	6	Desenhador 繪圖員	2
	5	Técnico auxiliar 助理技術員	4
		Técnico auxiliar de radiocomunicações 無線電通訊助理技術員	8
Administrativo 行政人員	5	Oficial administrativo 行政文員	20
		Oficial de exploração postal 郵務文員	50
Pessoal de apoio 輔助人員		Ajudante de tráfego a) 郵務助理 a)	4
Pessoal de distribuição 郵遞人員	4	Distribuidor postal 郵差	60
Operário e auxiliar a) 工人及助理員 a)	3	Auxiliar qualificado 熟練助理員	5
		Operário semiquualificado 半熟練工人	6
	1	Auxiliar 助理員	13

Nota: a) Lugares a extinguir quando vagarem.

註： a) 職位於出缺時予以取消

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

立法會

Resolução n.º 39/99/M

決議 第39/99/M號

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 3.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

立法會根據《澳門組織章程》第三條第三款及第三十條第一款i項規定和為達致有關效力，議決如下：